

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC 78.290.891/0001-77

LEI Nº 019/90

SÚMULA: Dispõe sôbre a criação da Feira Livre em Santa Bárbara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º) - Fica autorizado a criação da Feira Livre em Santa Bárbara, com funcionamento aos domingos das 08,00 às 12,00 horas, / tendo como local o canteiro central na Avenida Manoel Ribas, entre as ruas Caetano Munhoz da Rocha e Jeronimo Correia Bittencourt;
- Art. 2º) - A Prefeitura isentará os feirantes do pagamento de Alvará / de Licença, sendo a administração e a definição de critérios para funcionamento das barracas, de responsabilidade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Santa / Bárbara.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão,
em 05 de setembro de 1.990.


JOSE MUNHOZ - PREFEITO MUNICIPAL.